

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA CAPSEM - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 1988.

SEBASTIÃO OLEGÁRIO HAEFFNER, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - A Receita da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Carazinho - CAPSEM para o exercício de 1988 é orçada em Cz\$ 5.680.000,00 (cinco milhões, seiscentos e oitenta mil cruzados) e será arrecadada de conformidade com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

1. RECEITAS CORRENTES

1.1. Receita Patrimonial Cz\$ 1.140.000,00

1.2. Transferências Correntes Cz\$ 4.230.000,00

1.3. Receitas Diversas Cz\$ 10.000,00 Cz\$ 5.380.000,00

2. RECEITAS DE CAPITAL

2.1. Amortização Empréstimos Concedidos Cz\$ 300.000,00

TOTAL DA RECEITA Cz\$ 5.680.000,00

Art. 2° - A Despesa é fixada em Cz\$ 5.680.000,00 (cinco milhões, seiscentos e oitenta mil cruzados) e será realizada de conformidade com os quadros das dotações por órgãos do Governo e respectivas Unidades Orçamentárias e anexos que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3° - Fica o Executivo autorizado a proceder a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) da despesa total fixada, de conformidade com os artigos 7°, 32 e 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor no dia 1° de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 29 DE OUTUBRO DE 1987.

a) SEBASTIÃO OLEGÁRIO HAEFFNER

Prefeito Municipal

a) LUIZ ANTONIO DA LUZ

Sec. Mun. Administração